

Ficha Técnica

Centro de Acolhida Especial para Famílias

1. O que é o serviço?

O Centro de Acolhida Especial é uma modalidade que se destina a priorizar públicos específicos que requerem atendimento diferenciado, respeitando-se o ciclo de vida, gênero, período de convalescença e famílias e, neste caso, objetivando o acolhimento e atendimento provisório para grupo familiar em situação de rua, de ambos os sexos, acima de 18 anos, acompanhado ou não de filhos, a fim de garantir proteção integral.

2. Unidades demandantes para solicitar a vaga

I – CREAS;

II – Centro-Pop;

III – Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS;

IV – Núcleo para Pessoa em Situação de Rua.

3. Diretrizes para Análise Técnica e solicitação de vagas

A análise pelo acolhimento em CAE Família deve considerar:

- Fragilidade ou rompimento de vínculos familiares e comunitários;
- Situação ou vivência de rua;
- Situações de risco pessoal;
- Inexistência de outras ofertas que evitem o acolhimento.

Identificada a necessidade de acolhimento da família, o demandante deverá considerar os seguintes aspectos para a solicitação da vaga:

- Idade dos responsáveis: a partir de 18 anos;
- Mulheres solo, com filhos – priorizar encaminhamento para CAEM;
- Priorizar o atendimento em CAEF para casos que não tenham a possibilidade de acolhimento em outros serviços (ex.: pais com filhos);
- Gênero – Todos;
- Território de referência – indicar o território no qual a família e se for o caso, seus filhos têm seus vínculos familiares/comunitários, vínculos de trabalho, educação ou saúde;
- Território de risco – indicar os territórios nos quais se deve evitar o acolhimento da família por conta de alguma situação de risco para ela e/ou seus filhos;
- Relatório sobre ocorrências anteriores, caso já tenham sido acolhidas(os) na rede;
- Usuárias(os) e/ou filhos com deficiência, mobilidade reduzida, dependência para realização das atividades da vida diária e/ou qualquer outra demanda específica de saúde - Deverá ser informado com detalhes sobre o diagnóstico e os cuidados de saúde, para avaliação quanto à pertinência do acolhimento na Rede de Serviços da Assistência. Caso alguém do grupo familiar necessite de cuidados de terceiros (entende-se por cuidados de terceiros a necessidade de apoio para a realização de atividades da vida diária), deverá ser avaliado se o grupo familiar consegue suprir os cuidados

necessários. Estas informações deverão ser solicitadas para o Serviço de Saúde que venham acompanhando o caso;

- Caso necessite de leito baixo ou berço;
- Verificar se a família aceita acolhimento separadamente, caso seja necessário.

A depender do perfil da família, deve-se considerar o encaminhamento para o Serviço Autonomia em Foco, conforme diretrizes da respectiva ficha técnica do serviço.

4. Acolhimento no serviço

A Central de vagas terá até 4 (quatro) horas para a devolutiva ao demandante.

Em caso de vaga disponível:

Após a vinculação no Serviço e comunicação pela Central de Vagas ao órgão demandante e ao Serviço em que a vaga foi cedida, o acolhimento ou reordenamento deverá ocorrer no prazo de até 24 horas, acompanhado dos documentos (que devem ser enviados em até 24 horas):

- a. Documentos pessoais – se houver;
- b. Relatórios de acompanhamento de saúde;
- d. Relatório social - trabalho realizado pelos Serviços que o acolheram;
- e. No caso de reordenamento, relatório de evolução do caso com anuência do Gestor da parceria.

Após o prazo de 24 horas, não ocorrendo a ocupação da vaga, o usuário será automaticamente desvinculado e a vaga voltará a constar como disponível para a Central.

Caso necessário, deverá ser realizada nova solicitação à Central de Vagas.

Caso haja negativa da vaga pela Central, a solicitação será encaminhada para avaliação de CPAS, que emitirá parecer conclusivo no prazo de até 4 (quatro) horas, cabendo à mesma a devolutiva ao órgão demandante.

Em caso de vaga não disponível:

Em caso de não disponibilidade de vaga em CAE Família, deverá considerar a possibilidade em serviços separados, tais como Centros de Acolhida mistos, masculino, feminino e/ou CAEM para mães com filhos. Eles serão vinculados a outra tipologia de serviço que possa acolhê-los inicialmente, sendo a família inserida em lista de espera para CAE Família, a ser gerida por CPAS.

5. Transporte

Os CREAS/Centros Pop se responsabilizarão pelo transporte da família para o serviço CAE Família ou outro em que a vaga foi disponibilizada.

Núcleo para Pessoa em Situação de Rua – deverão articular o transporte com o Centro Pop de referência do território, que deverá transportar a família até o serviço em que a vaga foi disponibilizada.

A depender da avaliação técnica.

Fluxo de atuação

CREAS/Centro Pop

- Breve relato do caso (em casos de reordenamento o serviço deve elaborar relatório circunstanciado);
- Solicita a vaga para Central de Vagas;
- Encaminha relatório ao CREAS/Centro Pop de referência do CAE Família no qual a vaga foi liberada.

SEAS

- Solicita a vaga para Central de Vagas (a solicitação da vaga também pode ser realizada por telefone);
- Após a liberação da vaga, encaminhar ao seu CREAS de referência o relatório do caso por e-mail, o CREAS por sua vez irá enviar o relatório para o CREAS de referência do Serviço a qual a vaga foi liberada.

Núcleo para Pessoa em Situação de Rua

- Solicita a vaga para Central de Vagas;
- Após a liberação da vaga, encaminhar ao seu CREAS de referência o relatório do caso por e-mail, o CREAS por sua vez irá enviar o relatório para o CREAS de referência do Serviço a qual a vaga foi liberada.